



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

## ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO PARECER JURÍDICO 177/2022 – PL 66/2022

Parecer jurídico ao projeto de lei nº 66/2022, que “Dá nome aos logradouros públicos no Povoado da Fazenda do Adolfo, neste município de Bom Jardim de Minas-MG e dá outras providência”.

### **CONSULTA:**

Após receber o projeto de lei em epígrafe, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas emite o seu parecer nos seguintes termos:

### **PARECER:**

Sob o aspecto formal, a proposição em referência está redigida em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que denomina logradouros públicos no Povoado da Fazenda do Adolfo, zona rural de Bom Jardim de Minas –MG.

Insta destacar que esses logradouros até a presente data não tinham denominação, por isso, a viabilidade do referido Projeto de Lei.

A demais, as referidas denominações homenageiam pessoas que foram importantes para o povoado, as quais já faleceram. Sendo assim, não consta nenhuma irregularidade acerca disso, visto que não é recomendável que se homenageie pessoas vivas.

O presente Projeto de Lei Ordinária versa sobre matéria simples e de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I, da CRFB/881, no art. 5º XV, 13º E XIII da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, esta assessoria opina pela aprovação, considerando a legalidade e a constitucionalidade do referido PL, sendo justa e meritória a homenagem póstuma que os Poderes Executivo e Legislativo pretendem prestar.

### **CONCLUSÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

Desta forma, conclui-se que a proposição em tela é plenamente legítima e legal, nada havendo, sob o aspecto jurídico, que impeça a sua aprovação pela Câmara.

Eis o nosso parecer.

Bom Jardim de Minas-MG, 12 de dezembro de 2022.

  
Dra. Ana Clara Cirilo de Paula

**OAB/MG 173.104**